



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado com vistas à **Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, de “Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Hospedagem realizado por Empresa do ramo de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça e Agentes da Segurança Pública no Município de Tucuruí, no período de 20 a 21 de março de 2023”.

Nos termos do art. 9º, da Portaria nº 1227/2022-GP, de 13 de abril de 2022, deste Tribunal de Justiça, **APROVO** o Termo de Referência juntado à fl. 27-35 dos presentes autos.

Feita a análise jurídica do procedimento pela Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, **ACOLHO** o entendimento firmado pelo **PARECER JURÍDICO Nº 100/2023 – ASSJUR/SEAD**, cuja conclusão se deu nos seguintes termos:

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos à conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação visada, por dispensa de licitação, na forma pretendida, desde que sejam atendidas as recomendações constantes no presente parecer jurídico, em especial as consignadas nos seus parágrafos 29, 31, 39, 41, 42, 52 e 53.**

60. Sob o aspecto jurídico-formal, **para que a minuta de Edital atinja os efeitos a que se destina, recomenda-se atenção às recomendações constantes no item 58 deste opinativo.**

61. Por fim, não se vislumbra que deva integrar o fluxo desta Assessoria a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica.

Nesse sentido, desde que atendidas as recomendações registradas no referenciado parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação pretendida.

Ao Serviço de Gestão e Cotação de Preços de Serviços Gerais, para as providências subsequentes.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 20 de março de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3581576-7056 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3581576-7056>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 10/08/2023 15:23

